



**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro**  
**Segunda Vice-Presidência**

**PORTARIA 2VP nº 01/2020**

O SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, DESEMBARGADOR PAULO DE TARSO NEVES, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 19 da LODJRJ (Lei nº 6956 de 13/1/2015),

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.882, de 26 de dezembro de 2019, da CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa STJ/GP nº 2, de 31 de janeiro de 2019, que atualiza o Anexo da Resolução nº 2, de 1º de fevereiro de 2017, do E. Superior Tribunal de Justiça,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Divulgar a atualização das alterações e acréscimos no recolhimento de custas judiciais do Recurso Ordinário Constitucional, conforme anexo.

Art. 2º. Não será exigido o porte de remessa e retorno dos autos quando se tratar de Recurso Ordinário encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça e por ele devolvido integralmente por via eletrônica;

**Parágrafo Único.** Havendo a necessidade de envio físico dos autos do processo, o pagamento do porte de remessa e retorno deverá ser efetuado pela parte responsável.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 2020.

Desembargador **PAULO DE TARSO NEVES**  
Segundo Vice-Presidente

ANEXO

TABELA DE CUSTAS E PORTE DE REMESSA E RETORNO

<b>RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL</b>		
<b>1. CUSTAS DO RECURSO</b>		
GRU	UG/GESTÃO 050001/00001 CÓD. DE RECOLHIMENTO 18832-8	VALOR R\$ 186,10
GRERJ	CONTA 1101-5	VALOR R\$ 277,14

<b>2. PORTE DE REMESSA E RETORNO</b>		
GRU - UG/GESTÃO 050001/00001 CÓDIGO DE RECOLHIMENTO 10825-1		
GRERJ - CONTA 1116-3		
Nº FOLHAS PESO (KG)	VALOR (R\$)	
ATÉ 180 (1KG)	106,50	
181 a 360 (2KG)	126,30	-
361 a 540 (3KG)	140,50	
541 a 720 (4KG)	159,50	
721 a 900 (5KG)	174,90	
901 a 1080 (6KG)	190,50	
1081 a 1260 (7KG)	208,90	-
Acima de 1.260 fls. Por lote adicional de 180 folhas	43,10	

A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser retirada pela Internet, site: [www.stj.jus.br](http://www.stj.jus.br) e paga nas agências do Banco do Brasil.